



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 346/19 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 11.179, de 25 de junho de 1998, que dispõe sobre a consulta direta à população quanto à destinação de parcela do orçamento do estado do Rio Grande do Sul voltada a investimentos de interesse regional;

a Portaria SES/RS nº 400, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

os processos administrativos SES/RS, conforme quadro demonstrativo constante do Anexo desta Resolução.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os repasses de recursos financeiros, destinados aos projetos aprovados para a Consulta Popular 2018/2019, apresentados às Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, até 07 de junho de 2019, com tramitação técnica devidamente concluída.

**Art. 2º** - Os repasses serão feitos de acordo com programação técnica e financeira do Estado.

**Parágrafo Único** - Os recursos para projetos de Gestão Municipal serão transferidos diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação vigente.

**Art. 4º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 346/19 – CIB/RS**

| <b>CRS</b> | <b>MUNICÍPIO</b>      | <b>Nº DO PROCESSO</b> | <b>VALOR</b>        |
|------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 7ª         | BAGÉ                  | 19/2000-0029001-3     | 92.708,03           |
| 12ª        | BOSSOROCA             | 19/2000-0037424-1     | 95.366,36           |
| 4ª         | CACEQUI               | 19/2000-0040365-9     | 30.016,68           |
| 6ª         | CACIQUE DOBLE         | 19/2000-0046190-0     | 92.000,00           |
| 7ª         | CANDIOTA              | 19/2000-0042099-5     | 68.253,19           |
| 15ª        | CONSTANTINA           | 19/2000-0046300-7     | 22.545,42           |
| 12ª        | DEZESSEIS DE NOVEMBRO | 19/2000-0038468-9     | 95.366,35           |
| 19ª        | ESPERANÇA DO SUL      | 19/2000-0043546-1     | 52.118,31           |
| 12ª        | EUGÊNIO DE CASTRO     | 19/2000-0038449-2     | 95.366,35           |
| 5ª         | GRAMADO               | 19/2000-0041586-0     | 90.635,70           |
| 7ª         | HULHA NEGRA           | 19/2000-0064837-6     | 45.969,97           |
| 17ª        | INHACORÁ              | 19/2000-0045748-1     | 52.118,32           |
| 7ª         | LAVRAS DO SUL         | 19/2000-0043531-3     | 60.000,00           |
| 15ª        | MIRAGUAI              | 19/2000-0043161-0     | 17.063,90           |
| 5ª         | PICADA CAFÉ           | 19/2000-0043283-7     | 69.309,65           |
| 3ª         | PELOTAS               | 19/2000-0046231-0     | 147.465,00          |
| 6ª         | SANANDUVA             | 19/2000-0044104-6     | 74.500,00           |
| 6ª         | SANTO EXPEDITO DO SUL | 19/2000-0046605-7     | 97.500,00           |
| 6ª         | TUNAS                 | 19/2000-0049842-0     | 60.000,00           |
|            |                       | <b>TOTAL</b>          | <b>1.358.303,23</b> |